DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.337, 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E RESERVA DE FACILITADORES DE OFICINAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E ORIENTADORES SOCIAIS 2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento para Contratação e Reserva de Facilitadores de Oficinas e Orientadores Sociais para o exercício de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento para Contratação e Reserva de Facilitadores de Oficinas e Orientadores Sociais para o exercício de 2019, previsto no item 3.1 do Edital de Credenciamento, conforme segue:

1 – ROSELI BOMFIM DA SILVA – Assistente Social/ Diretora da Proteção Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 – SILMARA APARECIDA DOS REIS CIPRIANO – Secretária de Assistência Social do Município de Colômbia;

3 – ELUANA DANACHELLY CALISTO DA COSTA – Assistente Social/Diretora de Vigilancia/ CMI;

4 – MISLENE SANTOS DA SILVA – Assistente Social/ Diretora da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5 – VANESSA CRISTINA DEMARCHI - Assistente Social/Gestora da Assistência Social de Terra Roxa/SP;

6 – RICARDO GASOLLA – Psicólogo/ coordenador do CRAS de Bebedouro/SP;

7 – ELAINE CRISTINA RAMOS - Presidente do CMAS;

8 - ELAINE CORREA DE CASTRO SILVA – Assistente Social/Supervisora do Programa Criança Feliz;

9 - KEILA CRISTINA FEROLDE HUDINIK - Pedagoga/ Coordenadora do CRAS de Terra Roxa/SP;

ARTIGO 2º - Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para a consecução dos objetivos da Comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 01 de Julho de 2019.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

EDITAL Nº 001/2019
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE RESERVA 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições, tornam público o Edital n.º 001/2019, que dispõe sobre a seleção pública para prestação de serviços temporários no âmbito da Gerência de Proteção Social Básica para Orientador Social, Oficinas de Convivência Social e em projetos a serem desenvolvidos na seguinte unidade:

- **Centro de Referência de Assistência Social "Admundo Loureano da Silva" – CRAS**
  Rua Ataliba Rosa Martins, 214 – Camacho II – Tel: (17) 3817-1314.

1. Disposições Gerais

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural, lúdica e cidadã.

Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta seja municipal, estadual ou federal.

2. Dos Projetos

2.1. Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas

2.1.1. Oficinas Socioeducativas

Qt. vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt. Máxima Horas Semanais	Unidade Executora	Remuneração mensal HORA/AULA
02	Orientador Social	Executar as seguintes ações: - Busca Ativa para formação de coletivos; - Grupos socioeducativos sob orientação de profissional de referência; - Alimentação de Sistema de Informação, Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional; - Participação em atividades de capacitação; - Participação em atividades de planejamento.	Pessoas em situação de vulnerabilidades social/Cadastradas nos Grupos de Convivência e PAIF.	Ensino Superior Completo, com experiência comprovada no trabalho social.	40	CRAS	R$ 10,00

2.1.2. Oficinas de Convivência Social/Cultural

Qt. vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt.Maxima Horas semanais	Unidade Executora	Remuneração Hora/Aula
01	Oficina Sociocultural	Oficinas de Produção Artística e Literária Apresentação de produção de textos poéticos, ritmo, tipos de rima, figuras de estilo; Contador de Historia/Cantinho da Leitura, atividades lúdicas.	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Superior Completo e experiência comprovada em trabalho social, conhecimento especifico da área proposta.	40	CRAS	R$ 10,00
01	Oficina Sociocultural	Oficinas de Memória: Orientação temporal e espacial, atenção e concentração, atividade de atenção auditiva. Realizar grupos socioeducativos com crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos.	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Superior Completo e experiência comprovada em trabalho social conhecimento especifico da área proposta.	20	CRAS	R$ 10,00
01	Oficina de Atividades de Convivência	Oficina Esporte / Lazer (Capoeira, Judô, Karatê)	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta.	20	CRAS	R$7,50
01	Oficina Sociocultural	Dança Coreografia Teatro, Canto/Coral, Instrumentos Musicais.	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou	30	CRAS	R$7,50

				adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento especifico da área proposta.			
01	Oficina de Convivência Social	Oficina de artes, pintura em tecido, tela e madeira; decoupage; biscuit em geral; bordado, tricô, crochê; confecção de bonecos, fuxico; bijuteria, mosaico, entre outros trabalhos manuais.	Crianças e/ou Adolescentes e/ou Jovens e/ou Adultos e/ou Idosos	Ensino Médio Completo e/ou Superior com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes e/ou jovens e/ou adultos e/ou idosos e conhecimento específico da área proposta.	30	CRAS	R$7,50

2.2. Será contratada conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, inicialmente, 1 (uma) vaga para cada Projeto, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

2.3. O proponente poderá apresentar seu projeto em 01 (uma) Atividade.

2.4. O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência em Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Convivência Social.

2.5. O proponente deverá especificar o número de vagas destinadas a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

2.6. Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:

- Área de Atuação (Proteção Social Básica)
- Unidade Executora (CRAS)
- Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS)
- Tipo de Oficina (Oficinas Socioeducativas e/ou Oficinas de Convivência Social).
- Identificação da Oficina
- Justificativa
- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos
- Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto)
- Conteúdo Programático
- Recursos Necessários (físicos e materiais)
- Cronograma de Atividades
- Avaliação

2.7. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social (http://www.mds.gov.br).

2.8. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 12 (meses), sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por até mais 12 (meses), situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de Agosto de 2019.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizada pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega de projeto(s) da(s) oficina(s) escolhida(s) (conforme listagem 2.1.1 e 2.1.2 deste edital) no período de 10**/07/2019 à 24/07/2019**, das **08:00h às 11:00h e das 13:30 as 16:30h**, na Avenida Capitão Augusto de Almeida, Nº 395, Centro (Antigo CRAS). Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (17) 3817-1438.

3.2. A pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar fotocópia do cartão de CNPJ, Comprovante de Endereço, RG e CPF do Responsável e comprovante de experiência.

3.3. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação do(s) projeto(s).

3.4. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

3.5. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.6. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo e projeto, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

3.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.8. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação exigida.

3.10. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4. Da Classificação

Serão considerados classificados somente os candidatos que apresentarem a documentação completa e após Avaliação do Projeto por Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Cada proponente deverá ter comprovado conhecimento em informática básica, necessário para a elaboração de relatórios que deverão ser entregues às unidades.

5. Da Remuneração

5.1. A Prefeitura Municipal de Severínia remunerará o proponente da oficina aprovada por meio de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos federais, específicos para essas finalidades.

5.2. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

5.3. A proponente receberá o recurso, conforme for disponibilizado o recurso.

5.4. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo Federal, serão imediatamente suspensas as oficinas.

6. Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Projetos

6.1. Será formada uma Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que se responsabilizará pela avaliação dos projetos, currículos e documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais abaixo:

6.2.

1 - Roseli Bomfim da Silva - Assistente Social/Diretora da Proteção Básica de Severínia/SP;

2 - Silmara Aparecida dos Reis Cipriano - Secretária de Assistência Social do Município de Colômbia/SP;

3 - Eluana Danachelly Calisto da Costa - Assistente Social e Diretora da Vigilância SocioassistenciaL de Severínia/SP;

4 - Mislene Santos da Silva - Assistente Social/Diretora da Proteção Especial de Severinia/SP;

5 - Vanessa Cristina Demarchi - Assistente Social/Gestora da Assistência Social de Terra Roxa/SP;

6 - Ricardo Gasolla – Psicólogo/Coordenador do CRAS de Bebedouro/SP;

7 - Elaine Cristina Ramos - Presidente do CMAS;
8 - Elaine Correia de Castro Silva - Assistente Social/Supervisora do Programa Criança Feliz de Severínia/SP;
9 - Keila Cristina Ferolde Hudinik - Pedagoga/Coordenadora do CRAS de Terra Roxa/SP.

6.3 Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para a consecução dos objetivos da Comissão.

Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estará apta a execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

6.4. Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que faça parte da comissão julgadora poderá participar de projeto concorrente no respectivo edital.

6.5. A comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação dos projetos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:
a) Importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos da Proteção Social Básica;
b) A qualidade metodológica das propostas apresentadas;
c) Linguagem, clareza e qualidade pedagógica; e
d) Currículo comprovado e experiência anterior do proponente.

Segundo: entrevista individual com o proponente (pontuação 0 -10), em local a ser divulgado posteriormente via contato telefônico e correio eletrônico (*e-mail)*.

Terceiro: a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério, solicitar a realização de demonstração prática (pontuação 0 -10), como critério de desempate. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

6.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial, até 5 dias uteis do termino da avaliação dos proponentes.

6.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefonema, correio eletrônico (*e-mail)* e ofício.

6.8. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de três dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

6.9. A relação dos projetos apresentados com as datas das entrevistas será publicada no dia **29/07/2019.**

7. Da Contratação

7.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital e ou conforme a necessidade da Secretaria. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização da proposta apresentada para a divulgação das oficinas e cursos.

7.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail social@severinia.sp.gov.br.

7.3 O contratado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.

7.4 O contratado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

7.5 O não cumprimento do projeto conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) O abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

d) Todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta Secretaria.

7.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios.

7.7 Deverão constar no contrato e em todo material de divulgação referente à oficina ou ao curso aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Severínia e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital terá validade de 12 (meses) a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os projetos considerados aptos terão validade de 12 (meses), podendo ser prorrogados por igual período.

Severínia, 04 de Julho de 2019.

Izabel Cristina Alves Somer
Secretária Municipal de Assistência Social

Celso da Silva
Prefeito Municipal